



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA-RS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA)**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. **ULRIKA ARNS**, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade nº 1026886174-SJTC-RS, e inscrita no CPF sob o nº 485.111.020-00; e a EMPRESA **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, sob nº de CNPJ 06.205.427/0001-02, com sede na Rua Visconde de Pelotas, nº 550, sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em Santa Maria - RS, CEP 97010-440, neste ato representada pelo sócio, Sr. Humberto Schaich Tombesi, inscrito no CPF sob nº 423.443.980-49, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 14/2014, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores e em face do que consta no **Processo nº 23100.000215/2014-10**, com as cláusulas seguintes:

Considerando:

- I. Documento da empresa Sulclean Serviços concordando com a renovação do Contrato, folha 1373 do Processo.
- II. Análise de Renovação Contratual elaborada pela Divisão de Serviços Terceirizados, folhas 1374-1379 do Processo;
- III. Memorando 08/2015/Divisão de Serviços Terceirizados, solicitando a prorrogação da vigência contratual, folha 1380 do processo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão no valor contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, com início no dia **12 de Abril de 2015** e término no dia **11 de Abril de 2016**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato monta em R\$ 1.931.225,04 e devido à negociação das provisões não utilizadas será reduzido para R\$ 1.908.411,84, resultando em uma diferença anual de R\$ 22.813,20 (Vinte e dois mil oitocentos e treze reais e vinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

centavos), representando uma supressão de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar documento que comprove a prestação da Garantia de acordo com o prazo prorrogado na Cláusula Primeira deste Termo e disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 14/2014. A apresentação deve ser em, no máximo, 15 (quinze) dias da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu as Notas de Empenho nº. 2015NE800056, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bagé, 07 de abril de 2015.

CONTRATADA
Humberto Schaich Tombesi
SULCLEAN SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE
Profª Ulrika Arns
Reitora da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome: Leonardo Rohrsetzer de Leon
CPF nº: 672.963.600-97